ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

LEI MUNICIPAL Nº 2.720 DE 28 DE maio DE 2025.

Sanciono
Em 28/05/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 910.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Administração	
02.16.26.	Administração	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 912.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.720/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 910.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Administração	
02.16.26.	Administração	
02.16.26.122.	Administração Geral	
2.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 912.000,00

Art. 2°. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ADCD8453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando
de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2°, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 05 anexada ao processo administrativo n° 6536/2025;
RESOLVE:

ART. 1°. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **LAURA RAMOS DE FREITAS mat.** 3489 referente ao período **2018/2023** para gozo de **02.06.2025 à 29.08.2025.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 .06.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 19 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 13

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6750AB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o Oficio PMV/GP n° 326/2025/GP oriundos do Gabinete do Prefeito Municipal de Vassouras;
CONSIDERANDO o **Termo de Convenio n° 06** assinado entre o Município de Mendes e o Município de Vassouras
CONSIDERANDO finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a partir de 01.01.2025 a 31.12.2026, cessão da Servidora Pública Estatutária **CÁSSIA CERQUEIRA DIAS – ASSISTENTE SOCIAL - matrícula n° 3223,** para exercício de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Vassouras;
Art.2° - O ônus da presente cessão é integralmente do Município Cessionário consoante clausulas constantes no Termo de Convenio 06/2025;
Art.3° - Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal n° 1.469/2011.
Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AA212491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto n° 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 23.05.25, que deu origem ao Processo Administrativo 311-2025

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR a** pedido, a partir de 27.03.2025 o Srº **VIVIANE ALVES DE ANDRADE** de sua função de **PROFESSOR PEDAGOGO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.